

A digitalização deste documento não foi feita na íntegra. 08 plantas de dimensões não compatíveis com o scanner não puderam ser digitalizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**URBANIZAÇÃO DA PRAÇA
DA PIEDADE**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER DEVOLVIDO
NA ÚLTIMA DATA INDICADA

[illegible]

REGISTRO DE DATA

PMS/OCEPLAN/UD - 3.000/78

CSL-250

PMS FMLF GERIN
BIBLIOTECA

3715 03/09/98
Nº Reg. Data

1. MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1.1. Introdução

A tradicional Praça da Piedade deverá receber uma intervenção que recuperará este espaço urbano do ponto de vista estético e funcional.

Para a sua preservação ele será cercado por um gradil perimetral de autoria de Carybé, sendo esta uma grande contribuição para a hierarquização deste espaço público.

Todos os componentes da intervenção, foram escolhidos dentro dos critérios de qualidade estética e de grande durabilidade, visando reduzir os custos operacionais.

As intervenções propostas são as seguintes:

1. Colocação de grade perimetral
2. Substituição do piso da pedra portuguesa por piso granito.
3. Restauração completa da fonte luminosa
4. Colocação de bancos de granito polido.
5. Nova iluminação
6. Novo mobiliário urbano
7. Tratamento paisagístico
8. Criação de baia de ônibus

Este memorial objetiva estabelecer as condições e os parâmetros básicos para execução das obras de urbanização da Praça da Piedade, suplementando assim as Normas Técnicas da ABNT, e as Normas Técnicas das Concessionárias locais de serviços públicos, no que for aplicável para cada caso, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados e das especificações constantes dos projetos.

Para fiel cumprimento das especificações de materiais e serviços aqui contidas, a Prefeitura Municipal de Salvador manterá no canteiro de obras fiscalização própria ou contratada, com competência para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer.

A presença da Fiscalização não diminui ou isenta a responsabilidade da Contratada no que diz respeito à execução dos serviços, podendo a PMS, a qualquer tempo, ordenar a demolição de serviços mal executados ou que forem executados com materiais não especificados, podendo ainda exigir a retirada do canteiro de obras de materiais, mesmo não aplicados, que não estejam de acordo com as especificações.

A empresa contratada será a única responsável, perante a contratante, pela qualidade dos trabalhos realizados, mesmo que estes sejam serviços sub-empregados a firmas especializadas.

Para todos os materiais e serviços aqui discriminados poderão ser aceitos similares, desde que previamente aprovados por escrito pela Fiscalização e preencham todos os requisitos técnicos e estéticos, sem perda de qualidade do resultado final.

Caso existam dúvidas quanto à aplicação de produtos ou serviços, deverá ser observado a seguinte hierarquia:

- Quando houver detalhamento em escala ampliada, os detalhes prevalecerão sobre as especificações e estas prevalecerão aos projetos propriamente ditos.
- As cotas de projetos prevalecerão sobre as medidas tomadas em escala.
- Casos omissos ou que não possam ser elucidados pelas considerações acima, serão analisados e solucionados exclusivamente pela Fiscalização.

Fica subentendido que quaisquer dados construtivos ou detalhes, que tenham sido referenciados em pelo menos uma das peças gráficas, ou nas especificações, farão parte integrante de todos os elementos fornecidos, mesmo que neles não estejam explicitados.

As Construtoras participantes da licitação ficam obrigadas a visitar o local das obras para conhecimento prévio das condições existentes, não cabendo às mesmas quaisquer tipos de indenização ou acréscimo no preço proposto, sob a alegação de desconhecimento de dificuldades encontradas, ou de trabalhos complementares a serem realizados, mesmo que estes não tenham sido mencionados.

Cada empresa participante da licitação deverá incluir na sua proposta uma declaração que vistoriou o local das obras e que no preço proposto estão incluídos todos os serviços necessários ao total cumprimento do objeto desta concorrência.

- **Análise do Projeto**

As empresas participantes da licitação, deverão analisar cuidadosamente todas as peças dos projetos aqui apresentados para que possam dirimir eventuais dúvidas, de tal forma que a empresa contratada não alegue, no decorrer dos serviços, falhas de projeto, tanto técnicas como legais, ou especificações de materiais que não mais sejam fabricados.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser efetuados por escrito e em tempo hábil, para que as diversas questões possam ser resolvidas antes da concorrência.

- **As Built**

A empresa vencedora da licitação manterá na obra, no decorrer dos serviços, cópia dos projetos e das especificações, para anotar as modificações que porventura se façam necessárias. Na conclusão dos serviços a Contratada fornecerá à Contratante, em papel vegetal, o "As Built" final.

- **Abrangência dos Serviços**

Farão parte da licitação o fornecimento de todos os materiais, ferramental e mão-de-obra técnica e administrativa para a execução completa das obras referentes aos diversos projetos.

Todo material fornecido pela Empresa contratada, deverá ser de boa qualidade, novo, atender às especificações e ser aplicado de acordo com as Normas legais e técnicas pertinentes a cada serviço.

Os serviços executados ou os materiais aplicados sem aprovação da Fiscalização ou em desacordo das especificações, poderão ser rejeitados mesmo após sua aplicação.

1.2. Condições Gerais para Contratação das Obras

1.2.1. Nestas condições gerais, o termo CONTRATANTE refere-se à Prefeitura Municipal do Salvador; o termo CONTRATADO indicará a firma coletiva, individual ou pessoa física, contratada pela PMS para execução de qualquer construção ou serviço técnico de engenharia, nas suas várias modalidades, ou de arquitetura.

1.2.2. O CONTRATADO deverá, na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste Memorial de Especificações, ainda que elas não constem no contrato ou no documento convocatório da licitação, executados os casos em que tais condições contrariem expressamente qualquer cláusula, condição ou item do contrato ou do ato convocatório.

1.2.3. Da Equipe Técnica

I. O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida na proposta de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório da licitação.

II. Quando o contrato ou a proposta não explicitar a composição da equipe técnica mínima a ser mantida nas obras, o CONTRATADO obedecerá ao exigido pela Fiscalização.

III. Os períodos de experiência nas funções em obras similares serão comprovados pelo registro do exercício do cargo na Carteira Profissional de Trabalho do técnico, acompanhado dos respectivos atestados de desempenho satisfatório nas funções,

fornecidos pelos responsáveis legais das respectivas empresas ou, quando tratar-se de órgão público, pelos respectivos titulares. A comprovação da atuação como responsáveis técnicos será feita pelas certidões das respectivas "anotações" no CREA.

IV. A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas.

V. Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o representante competente do CONTRATADO indicará, pôr escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituído.

1.2.4. Do Canteiro das Obras

I. Juntamente com a proposta apresentada na licitação, o concorrente, mesmo que tal não seja exigido no ato convocatório, deve fornecer anteprojeto das instalações fixas e móveis do canteiro das obras e/ou serviços, com dimensões e cotas, indicando a posição das instalações e das obras e/ou serviços, com base na planta de situação.

II. O anteprojeto de que trata o item anterior, mostrará todos os componentes das instalações, os postos de serviços auxiliares e complementares, de equipamentos fixos ou móveis, parque de armazenamento de materiais, vias de tráfego de veículos e de pessoas, linhas de transportes verticais e horizontais e todos os elementos necessários à boa administração dos serviços e à execução da obra.

III. Quando o local de implantação do canteiro não possuir redes de serviços públicos como água, energia elétrica, telefones, ou não possuir transportes urbanos ou vias de acesso, caberá ao CONTRATADO assumir os custos não encampados pelas concessionárias, para extensão dos respectivos serviços públicos, custear o transporte do pessoal das obras e serviços, executar e conservar, sem acréscimo ao orçamento proposto, as vias de acesso necessárias.

IV. Em consequência do item anterior, ainda que o ato convocatório da licitação não exija, o concorrente incluirá, na sua proposta, uma declaração de que sua equipe técnica visitou o local das obras e serviços e tem conhecimento das peculiaridades e ônus consequentes e que, na proposta financeira e no cronograma físico, foram previstos os custos e os possíveis retardamentos, consequentes da localização das obras e/ou serviços.

V. Quando, no orçamento analítico, não constarem itens específicos para atendimento dos custos a que se referem os item III e IV, é porque o valor total da proposta financeira envolve tais custos, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer ressarcimento financeiro, extra-orçamentário, pôr tais encargos.

VI. Não sendo possível a extensão de redes de serviços públicos de água, esgotos, energia elétrica e telefones, pelas concessionárias, em tempo satisfatório para a execução das obras e/ou serviços, dentro do prazo exigido no ato convocatório ou proposto pelo concorrente, caberá ao CONTRATADO, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, sem direito a qualquer remuneração além do preço total proposto e contratado, prover o canteiro dos serviços essenciais à execução das obras e serviços.

VII. O canteiro das obras e/ou serviços será delimitado de modo a impedir o ingresso, na área, de pessoas não autorizadas, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

VIII. Além das exigências expressas neste Memorial de Especificações, as instalações destinadas ao uso dos recursos humanos, de qualquer qualificação profissional ou hierarquia, envolvidos na execução do contrato, como dormitórios, vestiários, refeitórios, cozinhas, instalações sanitárias, áreas de estar e lazer, serviços de atendimento médico e social e quaisquer outros julgados necessários, obedecerão, no que for aplicável, ao estipulado nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, oriundos do Ministério do Trabalho, e aos demais dispositivos legais pertinentes, procedentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

IX. Quando a ocupação do terreno, pelas obras ou serviços contratados, não permitir a instalação, no local, de todos os elementos de apoio aos trabalhos de execução, o proponente incluirá na sua proposta, mesmo que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação, as soluções que serão adotadas para a situação.

X. Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites do canteiro das obras ou serviços, deverá usar, de modo bem visível, crachá de identificação fornecido pelo serviço de segurança do CONTRATADO.

XI. Independente das medidas exigidas neste Memorial de Especificações, o CONTRATADO deverá manter no canteiro das obras ou serviços, serviço de proteção e segurança às obras, serviços, instalações fixas e móveis e a todas as pessoas que nele trabalhem ou transitem.

1.2.5. Segurança de Terceiros

I. A execução de movimentos de terra, manual, mecânico ou pôr explosivos, as drenagens superficiais, os desvios de cursos d'água, as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização de equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

- A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.
- O respeito aos limites das propriedades.
- A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

II. As drenagens profundas, o rebaixamento de lençol d'água e os esgotamentos de valas devem ser executados considerando a natureza do solo e as consequentes influências sobre taludes e camadas de apoio das fundações das construções, situadas dentro da área de influência das obras.

III. Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e ao determinado neste Memorial de Especificações.

IV. Nos casos de demolições manuais ou mecânicas, em qualquer situação, o CONTRATADO submeterá o plano de demolição à CONTRATANTE, no qual devem constar não só a metodologia e os processos a adotar, como também, as medidas de segurança do pessoal envolvido nos trabalhos, das pessoas e veículos que transitem ou estacionem na área de influência da obra e dos bens imóveis adjacentes.

V. As demolições pôr meio de explosivos, em qualquer caso ou local, serão realizadas pôr equipe técnica especializada, com base em projeto específico, elaborado pôr técnico ou empresa especialista nesse campo profissional. Caberá à CONTRATANTE julgar sobre a idoneidade técnica de todos os participantes aqui referidos.

VI. Aplicam-se, às subcontratadas e às sub-empreiteiras, todas as exigências contidas neste item, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis, imóveis e benfeitorias, pelo que o CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

VII. Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas nestas Especificações, deverão ser também tomadas pelo CONTRATADO, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

VIII. Sem prejuízo do obrigatório atendimento das exigências contidas neste Memorial de Especificações, a CONTRATANTE deve contratar apólice(s) específica(s), permanentemente atualizada (s), para cobrir prejuízos causados a terceiros e à obra ou serviço contratado, tal como referido nos dispositivos legais e normativos, citados no item III.

IX. O seguro, referido no item anterior, não se confunde com o previsto na Legislação Previdenciária.

X. Em quaisquer das situações abordadas nos itens IV e V, os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação das respectivas medidas de segurança, correrão às expensas do CONTRATADO, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

1.2.6. Controles

I. A CONTRATANTE exercerá, pela fiscalização das respectivas obras ou serviços, ou por qualquer membro do corpo técnico da CONTRATANTE, por especialista, por laboratórios ou por empresas de consultoria especializada, de comprovada idoneidade técnica e profissional, controle sobre os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados.

II. O controle sobre os materiais visa verificar se os materiais correspondem ao tipo, qualidade, desempenho e medição especificados. Quando necessários ensaios de laboratório, esses devem obedecer ao prescrito nas normas da ABNT, quando houver, ou outras aceitas e adotadas no país.

III. O controle sobre os recursos humanos envolvidos na execução das obras ou serviços, objetiva aferir a competência técnica e profissional, o desempenho, a qualidade dos serviços executados, bem como os problemas de relacionamento e comportamento, no âmbito da obra ou serviço.

IV. O controle sobre os equipamentos tem por finalidade verificar se os equipamentos utilizados atendem ao exigido no especificado, quanto ao tipo, potência, capacidade, estado de conservação e desempenho.

V. Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles previstos nos itens anteriores, não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

1.2.7. Processo de Execução

- I. Ao elaborar suas propostas técnicas e de execução, com os demais documentos exigidos pelo ato convocatório, e apresentá-los na licitação, com o fim de obter a adjudicação da obra ou serviço, o CONTRATADO está declarando que aceita executar os serviços pelos processos especificados neste Memorial de Especificações.
- II. Quando o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

1.2.8. Prazos de Execução

- I. As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicitar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dentro do prescrito no item 6.2.9.
- II. O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quanto a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.
- III. O CONTRATADO, ainda que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação ou no contrato, deve apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços, baseado no qual deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.
- IV. Com base nos elementos indicados no item anterior, a CONTRATANTE exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

V. Quando verificados atrasos em etapas não integrantes do “caminho crítico”, a CONTRATANTE solicitará as medidas de aceleração na execução da etapa, para que ela não se torne crítica e determinante de atraso no prazo final da execução da obra ou serviço.

VI. Se os atrasos tornarem críticas as etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao CONTRATADO serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.

VII. Na sua proposta, a CONTRATADA incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para sua execução.

1.2.9. Comunicações

I. O contrato definirá a sistemática para as comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO. Quando porém, tal não acontecer, prevalecerá o que consta neste Memorial de Especificações.

II. No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações, serão feitas pelo responsável técnico, tal como previsto no item 6.2.3, e o profissional responsável pela fiscalização, ou, no caso de equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE, o chefe da equipe.

III. Quando as comunicações, pôr sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização, estas dar-se-ão entre o responsável legal, indicado pelo CONTRATADO e constante no contrato, e a direção da CONTRATANTE, preposto indicado no contrato, ou possuidor de delegação para tanto, constante no documento assinado pelo representante legal do CONTRATANTE.

IV. Em qualquer caso, as comunicações deverão ocorrer pôr escrito, perfeitamente legíveis, sem emendas ou rasuras, emitidas em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via , que será devolvida ao remetente.

V. No caso de solicitação de medidas que exijam providências ou respostas em curto prazo, sob pena de prejudicarem a qualidade ou prazo de execução das obras ou dos serviços, tais prazos devem ser explicitados em algarismos e pôr extenso no corpo do documento. O não atendimento do solicitado no prazo indicado, exonera o solicitante de responsabilidade, se o fato era imprevisível.

VI. O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o Diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviço. Servirá para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço, dentro do previsto no contrato e nas Especificações e Projetos.

VII. O diário da obra, em volume encadernado, será constituído de grupos de no mínimo duas folhas, em cores diferentes, com igual numeração, permeados com papel carbono. A primeira será picotada, para fácil destaque, e nela a fiscalização fará seus registros, suas observações, solicitações, reclamações, advertências, determinações, etc., de ordem técnica ou administrativa dentro do estabelecido no contrato e no Projeto. Do mesmo modo, no mesmo Diário o CONTRATADO registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outra fiscalização, sejam de fato ocorridos na obra ou nos serviços. A fiscalização destacará diariamente, cada primeira das folhas para seu arquivo, constituindo, a outra folha, documentação do CONTRATADO.

1.2.10. Sanções

I. Quando os recursos humanos alocados pelo CONTRATADO às obras ou serviços não possuírem desempenho adequado para assegurar a suficiente qualidade especificada para cada serviço, quando comportarem-se de modo nocivo a boa organização dos trabalhos ou praticarem atos desabonadores ou ilícitos, caberá à fiscalização aplicar ao CONTRATADO sanções, ainda que não previstas no contrato, que, a depender da gravidade da ocorrência, variarão de pedido de advertência, de suspensão, e até exoneração. Tais solicitações deverão ser atendidas dentro do prazo de vinte e quatro horas; no caso de exoneração, os ônus decorrentes correrão integralmente às custas do CONTRATADO e o exonerado deve ser substituído dentro de vinte e quatro horas, após o ato.

II. As sanções, pôr atraso de etapas de execução ou de prazo final, serão estabelecidas no contrato de execução e reguladas pelo constante no item.

III. Todos os serviços realizados em desacordo com o especificado em projeto, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, serão demolidos e refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

IV. É considerada a hipótese de que, pôr absoluta falta de material especificado, outro, de igual qualificação técnica e acabamento, seja utilizado nas obras e serviços contratados, desde que o pedido para tal substituição seja feito pôr escrito, tal como especificado no item 6.2.9, com antecedência mínima de dez dias, anteriores a data de colocação do material no canteiro.

V. O CONTRATADO não responderá pêlos atos e trabalhos executados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas diretamente pelo CONTRATANTE, as quais, como intervenientes nas obras ou serviços, cumpriram as normas de trabalho e funcionamento do CONTRATADO principal.

VI. O contrato fixará o valor das multas e o modo como essas serão aplicadas e outras sanções pôr atrasos, verificados nas obras ou serviço, seja nos prazos parciais, seja no prazo final. Quando o contrato for omissivo sobre o modo de aplicação, será obedecido o disposto na legislação em vigor.

VII. Se o CONTRATADO praticar atos que contrariem a legislação em vigor, códigos de direito, decretos, portarias, posturas, normas, regulamentos, resoluções e assemelhados, oriundos de órgãos competentes, que resultem na suspensão, paralisação ou embargo da execução das obras ou serviços, o tempo de duração de tais situações será considerado como retardamento no prazo contratual, o que sujeita o CONTRATADO às sanções previstas pôr atraso da obra ou serviço.

VII. Os casos de rescisões, declaração de idoneidade técnica e/ou financeira e as correspondentes consequências, serão definidas na forma da legislação estadual específica, em vigor.

1.2.11. Dos Intervenientes

- I. Salvos os casos que forem estabelecidos no ato convocatório ou no contrato, o CONTRATADO é o integral responsável pela execução dos trabalhos realizados por pessoas físicas ou jurídicas do direito público ou privado, que sejam suas subcontratadas ou sub-empreiteiras, em tudo que se referir às obrigações contidas no ato convocatório da licitação, no contrato e em todas as partes deste Memorial de Especificações.
- II. Mesmo que a Comissão Julgadora da Licitação tenha considerado as sub-empreiteiras ou subcontratadas com suficiente qualificação técnica e idoneidade financeira, para execução das partes da obra ou serviço a que se habilitam, tal fato não exime o CONTRATADO das responsabilidades referidas no item anterior.
- III. Os subcontratados e as sub-empreiteiras, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, ficam sujeitos a todos os controles exercidos pela CONTRATANTE.
- IV. O CONTRATADO fica sujeito às sanções previstas no contrato, pelos atos praticados pelos subcontratados ou pelos sub-empreiteiros, que sejam considerados como inadimplência de cláusula contratual ou descumprimento do estabelecido em qualquer parte destas Especificações.

1.2.12. Reajustes de Preços

Será adotada a sistemática determinada pela MP 457 do Governo Federal e pelo Decreto Estadual nº 2904/94, ou outros que lhe vierem a suceder.

1.2.13. Assinatura do Contrato

O ato convocatório da licitação fixará o prazo máximo, a contar da data da homologação da respectiva licitação, para assinatura dos contratos, obedecido o disposto na legislação em vigor.

1.2.14. Seguros

- I. A depender da natureza, da complexidade e dos riscos da obra ou serviço a executar, o ato convocatório da licitação indicará o tipo de seguro a contratar, para cobertura dos riscos nos campos de obras em construções e de instalações e montagens.
- II. O ato convocatório da licitação estabelecerá a exigência da contratação de seguro para cobertura de riscos de fogo, de acordo com a classe e o risco de incêndio na obra ou serviço licitado.
- III. Os seguros, referidos nos itens anteriores, serão sempre atualizados, na proporção do valor das obras ou serviços já executados, e cobrirão, também, instalações do canteiro, veículos, equipamentos, responsabilidade civil e propriedades circunvizinhas.
- IV. Os seguros, referidos neste item, não devem ser confundidos com seguros contra acidentes no trabalho e nem com o seguro garantia de contrato.
- V. Independente da adoção das medidas exigidas nestas Especificações, qualquer falha ou acidente que cause danos a pessoas, veículos, equipamentos, instalações fixas ou móveis do canteiro, bens móveis e imóveis de qualquer natureza ou propriedade, culturas, meio ambiente ou a própria obra, serão da responsabilidade do CONTRATADO, seja no campo do direito civil ou penal, seja do ponto de vista econômico e financeiro.

1.2.15. Segurança e Medicina do Trabalho

I. O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Memorial de Especificações, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e a natureza da obra e serviços, o que não se verificando constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

II. Se o contrato for omissivo sobre as sanções referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará em grau progressivo, que irá de advertência escrita a embargo dos trabalhos e proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de idoneidade técnica.

III. O período de embargo, previsto no item anterior, será considerado atraso no prazo de execução das obras, passíveis das sanções específicas, prevista na Lei 4660/86 e aplicadas de acordo com o estipulado em contrato.

1.2.16. Consórcios

Só será possível, em licitações, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando, no ato convocatório da licitação, houver expressa permissão para tal procedimento, dentro do regulado pela legislação em vigor.

1.2.17. Medições

I. Os contratos para execução de obras e serviços, na modalidade de "Empreitada por Preço Unitário", estabelecerão, em capítulo próprio, a sistemática de medição das parcelas dos trabalhos realmente executados, onde serão definidos:

- Intervalo de tempo mínimo para realização das medições.
- Valor estimado mínimo do faturamento por cada medição, aceitável variação de até 10% para menos, exceto para medição final ou interrupção dos serviços, a juízo da fiscalização.

II. A medição das etapas executadas será solicitada, por escrito, à CONTRATANTE, que deverá promover a medição, verificação, classificação e conferência, dentro de um prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

III. A fiscalização da obra ou serviço contratado terá um prazo estabelecido pela CONTRATANTE, para analisar e corrigir, se for o caso, os quantitativos dos trabalhos e os valores monetários e atestar autenticidade, correção e exatidão da execução dos serviços e valores monetários a pagar.

IV. Se o atestado da fiscalização for favorável ao pagamento da medição, o CONTRATADO emitirá uma fatura com base nos preços unitários constantes da sua proposta de preços e, se for o caso, outra relativa ao reajustamento de preços de acordo com o índice constante no ato convocatório da licitação.

V. As medições parciais serão sempre acumulativas, elaboradas em mapas próprios, organizadas pelos serviços técnicos da CONTRATANTE, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos, para apuração do valor da última medição parcial.

VI. A medição final será cotejada com a última medição parcial, para verificação dos quantitativos finais de cada tipo de trabalho executado, e possíveis e necessários ajustes ou correções.

VII. Qualquer fatura, seja qual for o tipo de contrato, só poderá ser paga após o cumprimento das seguintes formalidades:

- Conter atestado da fiscalização da execução dos serviços faturados .
- Aprovação da fatura pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos da sua lei de estrutura ou regimento.

1.2.18. Disposições Finais

I. O CONTRATADO, sob todos os aspectos, é o responsável perante os órgãos competentes pelo cumprimento das leis, códigos, normas e posturas pertinentes, em vigor no município onde se realizam as obras e serviços.

II. As providências e os ônus, quando for o caso, necessários para registros e legalização do contrato, serão da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, executada a publicação no Diário Oficial do Município.

III. A minuta do contrato, a ser assinada entre CONTRATANTE e CONTRATADO, contendo todos os elementos cabíveis, definidos na Lei em vigor, integrará, obrigatoriamente, o edital.

IV. O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras e serviços, equipamentos para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e riscos de incêndio da obra ou serviço contratado.

2. Serviços Preliminares

2.1. Levantamentos Topográficos e Locação da Obra

Cabe à Construtora proceder aos levantamentos topográficos complementares e à locação dos diversos componentes do Projeto, e à Contratante a verificação rigorosa destes serviços em todas as suas etapas.

Devem ser implantados marcos de amarração e referências de nível, materializados em piquetes de concreto que devem ser localizados em locais estratégicos, que permitam as atividades de conferência e apresentem poucos riscos de destruição.

O executante deverá comunicar à fiscalização as discrepâncias acaso verificadas, mediante documento escrito.

A construtora deverá zelar pela proteção e conservação de todas as referências, efetuar as relocações que se fizerem necessárias, bem como a recomposição de marcos que acaso sejam prejudicados.

Os demais levantamentos topográficos, instalação de referências topográficas, relocações e manutenção dos marcos não serão objeto de remuneração direta, devendo seus custos serem diluídos nas despesas da administração da obra.

2.2. Canteiro de Serviços

Deverá ser isolada pôr cercas e/ou tapumes toda a área de trabalho.

A contratada edificará suas instalações conforme suas necessidades. Essas instalações deverão dispor de uma sala com área mínima de 25 m², com instalações sanitárias, iluminação, água corrente e linha telefônica, 2 arquivos de aço, 2 escrivaninhas, 6 cadeiras, 1 prancheta, 1 micro computador 486, impressora e ar condicionado, que será reservada para a Fiscalização.

A instalação do canteiro, nele incluso sua manutenção e posterior remoção deverá ter seus custos diluídos nas despesas administrativas.

2.3. Limpeza do Terreno

Deverá ser feita com os cuidados necessários para não prejudicar as árvores existentes no local.

A medição será pôr metro quadrado da área efetivamente trabalhada pela contratada e os preços apresentados devem cobrir todos os custos diretos e indiretos, inclusive o de transporte e disposição final dos materiais inservíveis.

2.4. Demolição de Estruturas Existentes

O material de demolição, bancos, pedra portuguesa, meio fio, poderá ser reaproveitado em outras obras da prefeitura, pelo qual a sua retirada vederá ser feita com os cuidados necessários.

A medição dos serviços será efetuada pôr metro quadrado de construção removida previamente medida e os preços propostos devem cobrir todos os custos diretos e indiretos dos serviços, inclusive transporte e disposição final do material inservível.

3. Serviços de Arquitetura

3.1. Gradil

Gradil e portais com desenhos do artista plástico Carybé, serão executados segundo projeto, em barras quadradas de aço nas bitolas de 1", ¾" e ½".

O acabamento será em primer epoxi e tinta de acabamento em poliuretano.

3.2. Pisos

Os pisos levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante de concreto magro de 10cm. Esse lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado e compactado, e depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso.

Deverá ser proibida a passagem sobre pisos recém colocados, durante dois dias no mínimo.

Todas as bases de pisos deverão estar convenientemente inclinadas em direção aos pontos de escoamento de águas.

Piso de granito:

- a) Granito Cinza Pratinha Bahia - Flameado. Placas com espessura de 2cm e 5cm segundo indicação do projeto.
- b) Granito Vermelho Tanquinho - Flameado. Placas com espessura de 2cm e 5cm segundo indicação do projeto.

A argamassa de assentamento deverá ser de cimento e areia no traço 1:3, e as placas assentadas com junta seca.

3.3. Bancos

Os bancos terão assento em granito New-Paradiso Lambada em placas retas e curvas de 5cm de espessura com acabamento superior e lateral polido, com dimensões indicadas em projeto.

As placas serão apoiadas em bases de concreto premoldado executadas em formas metálicas com dimensões indicadas em projeto.

A fixação da placa de granito na base de concreto premoldado será feita com composto epoxi específico para este fim, complementados com 02 pinos de cobre Ø 3/8 para cada base, encaixados e colados em furos de 2cm de profundidade, executados no concreto e no granito.

3.4. Complementos em Granito

- a) A rampa para portador de deficiência física, será executada em granito vermelho Tanquinho Flameado em 03 placas de 2cm de espessura, segundo dimensões de projeto.
- b) O meio fio será executado em granito vermelho Tanquinho Flameado com dimensão básica de 56,5 X 50 X 5cm, colocado segundo indicação do projeto.
- c) Guia de canteiro, executada em granito cinza Pratinha Bahia, serrado com 5 de espessura, 30 de altura e comprimento variável.
- d) Placas de drenagem pluvial, executada segundo as dimensões de projeto em granito cinza Pratinha Bahia Flameado com espessura de 5 cm.

3.5. Luminárias, Balisas e Papeleiras

- a) Luminária "Bambu" DAE 80/21 H=5,60m com base em fundição de ferro, instaladas nos jardins ao longo da circulação segundo projeto em bases de concreto.

c) Balisa "Lambada" DAE 70/71, sem iluminação, instaladas segundo projeto em bases de concreto

d) Papeleira "HOP" 70/52, instaladas segundo projeto em bases de concreto

3.6. Telefones Públicos

Serão padrão da Telebahia e instalados segundo indicação do projeto.

3.7. Paisagismo

Serão executados segundo projeto específico incluindo sistema automático de irrigação.

Os flamboyant dos passeios serão retirados e outras árvores serão implantadas nos jardins próximas ao gradil para criar sombra ao longo dos bancos.

Os pau ferro existente no passeio, serão preservados

3.8. Instalações de Drenagem e Iluminação

Será executada segundo projeto específico.

3.9. Fonte luminosa

A fonte luminosa, incluindo as esculturas e instalações, deverá ser recuperada por equipe especializada em restauração.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

PRAÇA DA PIEDADE

PROJETO ELÉTRICO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

23 de janeiro/98

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

CLIENTE: ARQ-TEC				FOLHA Nº 01/02	
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO E ALIMENTADOR DA FONTE - PROJETO ELÉTRICO				REV. 02	
LOCAL: PRAÇA DA PIEDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	Eletrico				
1.1	Eletraduto em PVC rigido na cor preta, em varas de 3.0m de comprimento, ref. ER-01 fab. TIGRE ou similar				
1.1.1	Ø 1"	vara	137,00		
1.1.2	Ø 2"	vara	11,00		
1.1.3	Ø 4"	vara	14,00		
1.2	Curva de 90° de PVC rigido rosqueavel ref. ER-02 fab. TIGRE ou similar				
1.2.1	Ø 1"	pç	40,00		
1.2.2	Ø 2"	pç	2,00		
1.3	Luva com rosca de PVC, ref. ER-04 fab. TIGRE ou similar				
1.3.1	Ø 1"	pç	50,00		
1.3.2	Ø 2"	pç	5,00		
1.3.3	Ø 4"	pç	5,00		
1.4	Caixas de alvenaria com tampa de concreto e fundo britado conf. det. nº 03 do des. EL-01/01	pç	2,00		
1.5	Caixa de alvenaria com tampa de concreto e fundo britado				
1.5.1	30x30x30cm	pç	27,00		
1.5.2	30x30x50cm	pç	7,00		
1.6	Cabo de cobre têmpera mole encordoamento classe 2 com isolamento em PVC para 0,6/1kV e cobertura em PVC, na cor preta tipo Sintenax fab. PIRELLI ou similar				
1.6.1	# 4mm²	m	750,00		
1.6.2	# 35mm²	m	280,00		
1.7	Cabo de cobre têmpera mole encordoamento classe 4 com isolamento em PVC para 750V e cobertura em PVC, na cor preta tipo Pirastic Fiex fab. PIRELLI ou similar				
1.7.1	# 2,5mm²	m	700,00		
1.8	Cabos de cobre nu têmpera mole fab. PIRELLI ou similar				
1.8.1	# 10mm²	m	40,00		
1.9	Haste de terra de aço cobreado Ø 5/8"x2.400mm fab. CADWELL	pç	33,00		
1.10	Solda tipo exotérmica para cabo #10mm² vários tipos	pç	33,00		
1.11	Poste decorativo para iluminação pública, em base de fundição de ferro pintado, com luminária em fundição de alumínio, altura de montagem 5.0m, com equipamento auxiliar para-lâmpada SON 150W/220V - 60Hz, com refletor mod. Farola BAMBUI 60/21 fab. DAE	cj	32,00		
1.12	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W/220V ovoide mod. SON 150W fab. PHILIPS ou similar	pç	32,00		
1.13	Relé fotoelétrico 127V com suporte para fixação, ref. 642 44 fab. PIAL ou similar	cj	1,00		
1.14	Cx. para medidor polifásico ref. MPC-511 padrão COELBA e disjuntor tripolar de 100A	cj	1,00		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

CLIENTE: ARQ-TEC		FOLHA Nº 02/02	
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO E ALIMENTADOR DA FONTE - PROJETO ELÉTRICO		REV. 02	
LOCAL: PRAÇA DA PIEDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT P.UNITÁRIO P.TOTAL
1.15	Quadro de Distribuição QD, de embutir, conforme Diagrama Unifilar e Funcional, fabricado em chapa #14MSG, para instalação ao tempo, grau de proteção IP-54, com barramentos de cobre 3F+N+T, com fechadura para cadeado, pintado na cor cinza claro	pç	1,00
1.16	Arame galvanizado, Ø 1/16"	Kg	1,00

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

CLIENTE: ARQ-TEC					FOLHA Nº 01/02	
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO E ALIMENTADOR DA FONTE - PROJETO ELÉTRICO					REV. 01	
LOCAL: PRAÇA DA PIEDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
1.0	Elétrico					
1.1	Eletroduto em PVC rígido, na cor preta, em varas de 3,0m de comprimento, ref. ER-01 fab. TIGRE ou similar					
1.1.1	Ø 1"	vara	110,00			
1.1.2	Ø 2"	vara	11,00			
1.1.3	Ø 4"	vara	14,00			
1.2	Curva de 90º de PVC rígido rosqueavel ref. ER-02 fab. TIGRE ou similar					
1.2.1	Ø 1"	pç	30,00			
1.2.2	Ø 2"	pç	2,00			
1.3	Luva com rosca de PVC, ref. ER-04 fab. TIGRE ou similar					
1.3.1	Ø 1"	pç	40,00			
1.3.2	Ø 2"	pç	5,00			
1.3.3	Ø 4"	pç	5,00			
1.4	Caixas de alvenaria com tampa de concreto e fundo britado conf. det. nº 03 do des. EL-01/01	pç	2,00			
1.5	Caixa de alvenaria com tampa de concreto e fundo britado					
1.5.1	30x30x30cm	pç	17,00			
1.5.2	30x30x50cm	pç	7,00			
1.6	Cabo de cobre témpera mole encordoamento classe 2 com isolação em PVC para 0,6/1kV e cobertura em PVC, na cor preta tipo Sintenax fab. PIRELLI ou similar					
1.6.1	# 4mm ²	m	550,00			
1.6.2	# 35mm ²	m	280,00			
1.7	Cabo de cobre témpera mole encordoamento classe 4 com isolação em PVC para 750V e cobertura em PVC, na cor preta tipo Pirastic Flex fab. PIRELLI ou similar					
1.7.1	# 2,5mm ²	m	500,00			
1.8	Cabos de cobre nu témpera mole fab. PIRELLI ou similar					
1.8.1	# 10mm ²	m	30,00			
1.9	Haste de terra de aço cobreado Ø 5/8"x2.400mm fab. CADWELL	pç	23,00			
1.10	Solda tipo exotérmica para cabo #10mm ² vários tipos	pç	23,00			
1.11	Poste decorativo para iluminação pública, em base de fundição de ferro pintado, com luminária em fundição de alumínio, altura de montagem 5,0m, com equipamento auxiliar para lâmpada SON 150W/220V - 60Hz, com refletor mod. Farola BAMBU 80/21 fab. DAE	cj	22,00			
1.12	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W/220V ovóide mod. SON 150W fab. PHILIPS ou similar	pç	22,00			
1.13	Relé fotoelétrico 127V com suporte para fixação, ref. 642 44 fab. PIAL ou similar	cj	1,00			
1.14	Cx. para medidor polifásico ref. MPC-511 padrão COELBA e disjuntor tripolar de 100A	cj	1,00			
CLIENTE: ARQ-TEC					FOLHA Nº 02/02	
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO E ALIMENTADOR DA FONTE - PROJETO ELÉTRICO					REV. 01	
LOCAL: PRAÇA DA PIEDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
1.15	Quadro de Distribuição QD, de embutir, conforme Diagrama Unifilar e Funcional, fabricado em chapa #14MSG, para instalação ao tempo, grau de proteção IP-54, com barramentos de cobre 3F+N+T, com fechadura para cadeado, pintado na cor cinza claro	pç	1,00			
1.16	Arame galvanizado, Ø 1/16"	Kg	1,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

PRAÇA DA PIEDADE

PROJETO DE DRENAGEM E ÁGUA FRIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

23 de janeiro/98

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

[illegible]

PRODUTOS DAE (BARCELONA - ESPANHA)

Sr. ENRIQUE VILADOMIU

Pol. Industrial Sant Jordi, s/n

Tel.: (00343) 893-3300

Fax.: (00343) 893-3358

E-Mail: daeev@servimail.ari.es

08800 Vilanova i la Geltrú

Barcelona - Spain

■ PRAÇA DA PIEDADE

**1. Luminárias (Farola) “Bambú” 80/21 H=5.00m (base em fundição de ferro)
Quant.: 22**

**2. Balisa (Pilon) “Lambda” 70/51 - com luz
Quant.: 12**

**3. Papeleira “Hop” 70/52
Quant.: 12**

Obs.: Compras a serem efetuadas diretamente pela Prefeitura.

**Para informações sobre procedimento administrativo, entrar em contato com o
Dr. Raimundo Torres, Assessor para Assuntos Internacionais da Secretaria
Municipal do Planejamento**